II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2015 **Número 248**

ÍNDICE

2.º SUPLEMENTO

PARTE C

Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 15323-A/2015:

Manutenção da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito da extensão da maturidade do empréstimo obrigacionista do Novo Banco, S. A., nas condições constantes da ficha técnica anexa . . . . . 37076-(4)

Despacho n.º 15323-B/2015:

Manutenção da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito da extensão da maturidade do empréstimo obrigacionista do Novo Banco, S. A., nas condições constantes da ficha técnica anexa . . . . . 37076-(4)

Despacho n.º 15323-C/2015:

Manutenção da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito da extensão da maturidade do empréstimo obrigacionista do Novo Banco, S. A., nas condições constantes da ficha técnica anexa . . . . . 37076-(4)

Saúde

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 14928-B/2015:

Publicação de aviso sobre homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 1540/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28 de 10 de fevereiro de 2015 . . . . . 37076-(5)

PARTE H

Município de Cascais

Aviso n.º 14928-C/2015:

Alteração do PDM de Cascais — Período de Participação Preventiva — Prorrogação de Prazo . . . . . 37076-(5)

PARTE C

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15323-A/2015

Considerando que o Novo Banco, S. A. pretende estender por 1 ano a maturidade de um empréstimo obrigacionista, no montante de EUR 1 000 000 000, para fazer face à necessidade de manutenção de colaterais para utilização em operações de política monetária do Eurosistema ou de prestação de garantias que se revelem necessárias à prossecução da sua atividade de concessão de crédito;

Considerando que o referido empréstimo, concedido nos termos da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro, se reveste de grande interesse nacional ao inserir-se num regime que visa criar condições que permitam a liquidez nos mercados financeiros com vista à manutenção da estabilidade financeira e ao financiamento regular da economia;

Considerando que o referido empréstimo beneficia da garantia pessoal do Estado por despacho da Ministra de Estado e das Finanças n.º 15595/2014, de 15 de dezembro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 249, de 26 de dezembro de 2014;

Considerando que foram ouvidos o Banco de Portugal e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de setembro, e pela Portaria n.º 80/2012, de 27 de março.

Instruído o processo ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro e no artigo 3.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de setembro, e pela Portaria n.º 80/2012, de 27 de março.

Assim:

1 — Autorizo a manutenção da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito da extensão da maturidade do empréstimo obrigacionista do Novo Banco, S. A., nas condições constantes da ficha técnica anexa;

2 — Determino a fixação da taxa de garantia, a indicar pelo Banco de Portugal, consoante a data de assinatura do presente despacho de acordo com a Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, na sua última redação, e a metodologia aplicável pela Comissão Europeia sobre esta matéria.

21 de dezembro de 2015. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

FICHA TÉCNICA

Emitente: Novo Banco, S. A.

Finalidade: A extensão da maturidade do empréstimo obrigacionista permitirá ao Novo Banco, S. A. fazer face à necessidade de manutenção de colaterais para utilização em operações de política monetária do Eurosistema ou de prestação de garantias que se revelem necessárias à prossecução da sua atividade de concessão de crédito.

Montante da Emissão: EUR 1 000 000 000.

Modalidade: Obrigações não subordinadas de taxa variável em Euros.

Código ISIN: PTBENHOM0017.

Agente Pagador: Novo Banco, S. A.

Valor nominal: EUR 50 000.

Data de Emissão: 6 de janeiro de 2012.

Data de Maturidade: 6 de janeiro de 2017.

Reembolso: *Bullet,* no termo do prazo de 5 anos da emissão ou, antecipadamente, por opção do emitente, no todo ou em parte, ao par, em qualquer data de pagamento de juros.

Cupão: Entre 6 de janeiro de 2012 e 6 de janeiro de 2015: Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* de 12 %.

Entre 6 de janeiro de 2015 e 6 de janeiro de 2016: Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* de 1,5 %.

Entre 6 de janeiro de 2016 e 6 de janeiro de 2017: Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* de 0,9 %.

Pagamento de Juros: Os juros serão pagos trimestral e postecipadamente.

Admissão à Negociação: Mercado regulamentado português Euronext Lisboa.

Legislação Aplicável: Portuguesa.

209214911

Despacho n.º 15323-B/2015

Considerando que o Novo Banco, S. A. pretende estender por 1 ano a maturidade de um empréstimo obrigacionista, no montante de EUR 1 000 000 000, para fazer face à necessidade de manutenção de colaterais para utilização em operações de política monetária do Eurosistema ou de prestação de garantias que se revelem necessárias à prossecução da sua atividade de concessão de crédito;

Considerando que o referido empréstimo, concedido nos termos da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro, se reveste de grande interesse nacional ao inserir-se num regime que visa criar condições que permitam a liquidez nos mercados financeiros com vista à manutenção da estabilidade financeira e ao financiamento regular da economia;

Considerando que o referido empréstimo beneficia da garantia pessoal do Estado por despacho da Ministra de Estado e das Finanças n.º 15594/2014, de 15 de dezembro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 249, de 26 de dezembro de 2014;

Considerando que foram ouvidos o Banco de Portugal e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de setembro, e pela Portaria n.º 80/2012, de 27 de março.

Instruído o processo ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro e no artigo 3.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de setembro, e pela Portaria n.º 80/2012, de 27 de março.

Assim:

1 — Autorizo a manutenção da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito da extensão da maturidade do empréstimo obrigacionista do Novo Banco, S. A., nas condições constantes da ficha técnica anexa;

2 — Determino a fixação da taxa de garantia, a indicar pelo Banco de Portugal, consoante a data de assinatura do presente despacho de acordo com a Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, na sua última redação, e a metodologia aplicável pela Comissão Europeia sobre esta matéria.

21 de dezembro de 2015. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

FICHA TÉCNICA

Emitente: Novo Banco, S. A.

Finalidade: A extensão da maturidade do empréstimo obrigacionista permitirá ao Novo Banco, S. A. fazer face à necessidade de manutenção de colaterais para utilização em operações de política monetária do Eurosistema ou de prestação de garantias que se revelem necessárias à prossecução da sua atividade de concessão de crédito.

Montante da Emissão: EUR 1 000 000 000.

Modalidade: Obrigações não subordinadas de taxa variável em Euros.

Código ISIN: PTBENFOM0027.

Agente Pagador: Novo Banco, S. A.

Valor nominal: EUR 50 000.

Data de Emissão: 23 de dezembro de 2011.

Data de Maturidade: 23 de dezembro de 2016.

Reembolso: *Bullet,* no termo do prazo de 5 anos da emissão ou, antecipadamente, por opção do emitente, no todo ou em parte, ao par, em qualquer data de pagamento de juros.

Cupão: Entre 23 de dezembro de 2011 e 23 de dezembro de 2014: Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* de 12 %.

Entre 23 de dezembro de 2014 e 23 de dezembro de 2015: Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* de 1,5 %.

Entre 23 de dezembro de 2015 e 23 de dezembro de 2016: Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* de 0,9 %.

Pagamento de Juros: Os juros serão pagos trimestral e postecipadamente.

Admissão à Negociação: Mercado regulamentado português Euronext Lisboa.

Legislação Aplicável: Portuguesa.

209214936

Despacho n.º 15323-C/2015

Considerando que o Novo Banco, S. A. pretende estender por 1 ano a maturidade de um empréstimo obrigacionista, no montante

de EUR 1 500 000 000, para fazer face à necessidade de manutenção de colaterais para utilização em operações de política monetária do Eurosistema ou de prestação de garantias que se revelem necessárias à prossecução da sua atividade de concessão de crédito;

Considerando que o referido empréstimo, concedido nos termos da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro, se reveste de grande interesse nacional ao inserir-se num regime que visa criar condições que permitam a liquidez nos mercados financeiros com vista à manutenção da estabilidade financeira e ao financiamento regular da economia;

Considerando que o referido empréstimo beneficia da garantia pessoal do Estado por despacho da Ministra de Estado e das Finanças n.º 15593/2014, de 15 de dezembro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 249, de 26 de dezembro de 2014;

Considerando que foram ouvidos o Banco de Portugal e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de setembro, e pela Portaria n.º 80/2012, de 27 de março.

Instruído o processo ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro e no artigo 3.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de setembro, e pela Portaria n.º 80/2012, de 27 de março.

Assim:

1 — Autorizo a manutenção da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito da extensão da maturidade do empréstimo obrigacionista do Novo Banco, S. A., nas condições constantes da ficha técnica anexa;

2 — Determino a fixação da taxa de garantia, a indicar pelo Banco de Portugal, consoante a data de assinatura do presente despacho de acordo com a Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, na sua última redação, e a metodologia aplicável pela Comissão Europeia sobre esta matéria.

21 de dezembro de 2015. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

FICHA TÉCNICA

Emitente: Novo Banco, S. A.

Finalidade: A extensão da maturidade do empréstimo obrigacionista permitirá ao Novo Banco, S. A. fazer face à necessidade de manutenção de colaterais para utilização em operações de política monetária do Eurosistema ou de prestação de garantias que se revelem necessárias à prossecução da sua atividade de concessão de crédito.

Montante da Emissão: EUR 1 500 000 000.

Modalidade: Obrigações não subordinadas de taxa variável em Euros.

Código ISIN: PTBEQHOM0014.

Agente Pagador. Novo Banco, S. A.

Valor nominal: EUR 50 000.

Data de Emissão: 17 de fevereiro de 2012.

Data de Maturidade: 17 de fevereiro de 2017.

Reembolso: *Bullet,* no termo do prazo de 5 anos da emissão ou, antecipadamente, por opção do emitente, no todo ou em parte, ao par, em qualquer data de pagamento de juros.

Cupão: Entre 17 de fevereiro de 2012 e 17 de fevereiro de 2015: Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* de 12 %.

Entre 17 de fevereiro de 2015 e 17 de fevereiro de 2016: Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* de 1,5 %.

Entre 17 de fevereiro de 2016 e 17 de fevereiro de 2017: Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* de 0,9 %.

Pagamento de Juros: Os juros serão pagos trimestral e postecipadamente.

Admissão à Negociação: Mercado regulamentado português Euronext Lisboa.

Legislação Aplicável: Portuguesa.

209214888

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 14928-B/2015

Homologação da lista unitária de ordenação final do Concurso para seleção e recrutamento de 85 Técnicos de Ambulância de Emergência — Refª TAE-INEM 01/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com a Refª TAE-INEM 01/2015, para ocupação de 85 postos de trabalho na carreira de Técnico de Ambulância de Emergência, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2015, através do aviso n.º 1540/2015, foi homologada pelo Conselho Diretivo do INEM, I. P. em 17 de dezembro de 2015 e encontra-se disponível para consulta em www.inem.pt assim como em local visível e público, nas instalações deste instituto sitas na Rua Almirante Barroso, 36, 1000-013 Lisboa. Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do artigo 39.º, da citada Portaria, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, por remissão para o artigo 86.º do CPA, devendo o mesmo ser apresentado ao Presidente do Conselho Diretivo do INEM, I. P.

19 de dezembro de 2015. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209211128

PARTE H

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 14928-C/2015

Alteração do PDM de Cascais — Período de Participação Preventiva — Prorrogação de prazo

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião ordinária de 21 de dezembro de 2015, sob a Proposta n.º 1171/2015, deliberou prorrogar até o dia 8 de janeiro de 2016, o prazo do período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, única e exclusivamente, no âmbito do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais, com vista à transposição do conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território (PEOT) aplicáveis na área do Concelho de Cascais, a saber: o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC); o Plano de Ordenamento de Orla Costeira Cidadela-S. Julião da Barra (POOC-CSJB); e o Plano de Ordenamento de Orla Costeira Sintra-Sado (POOC-SS), cujo procedimento foi iniciado através da deliberação camarária de 26 de outubro de 2015, conforme o Aviso n.º 13405/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 17 de novembro de 2015.

Assim, e até 8 de janeiro de 2016, inclusive, os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico alteracaopdm@cm-cascais.pt, por via postal ou por entrega pessoal (nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais), dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Praça 5 de outubro, 2754-501 Cascais (sob a referência em epígrafe). Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis na página da internet da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento e Comparticipações, sito no Edifício Tardoz dos Paços do Concelho, Praça 5 de Outubro, Cascais, mediante marcação prévia a efetuar pelo correio eletrónico alteracaopdm@cm-cascais.pt ou pelo contacto 214815793, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no boletim municipal, na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Cascais e na Plataforma Colaborativa (disponível em www.dgterritorio.pt).

21 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Cascais, na sua Reunião Pública de 21 de dezembro de 2015, nos termos da Proposta n.º 1171/2015 a que se refere o Ponto 15 da Ordem de Trabalhos, aprovou prorrogar o prazo do período de participação preventiva do processo de transposição de normas dos Planos Especiais de Ordenamento do Território para o Plano Diretor Municipal de Cascais, por maioria de 7 votos a favor (6 da Coligação Viva Cascais PSD/CDS/PP e 1 do Movimento Independente Ser Cascais) e 4 abstenções (3 do PS e 1 da CDU), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Cascais, 21 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

609214036

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750